



## LEI Nº 120/77

Autoriza o Poder Executivo a contrair financiamento.

O Senhor Aristo Gabriel da Silva, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair um financiamento no valor de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros) com o Banco Real S.A., para pagamento da parte da aquisição do caminhão, marca Chevrolet.

**Artigo 2º** O referido financiamento será pago em 06 parcelas iguais, inclusive juros contratuais.

**Artigo 3º** A despesa decorrente do artigo 1º desta Lei correrá à conta do item próprio do orçamento vigente, 4.3.1.1 – Amortização da Dívida Pública.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gov. Celso Ramos, 18 de agosto de 1977.

Aristo Gabriel da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Neri Luz de Azevedo  
SECRETÁRIO